



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Comunicação interna n.º 1/2025

Assunto: processo de avaliação referente a 2025 - Comunicação de relevância da última avaliação e do prazo para apresentação do pedido de avaliação por ponderação curricular

Dando cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, e ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e do disposto na alínea t) do n.º 1 do Despacho n.º 808/2025, de 2 de dezembro, do Secretário Regional das Finanças, comunica-se o seguinte:

1. Aos trabalhadores integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afetos ou com última afetação ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças, com relação jurídica de emprego há pelo menos seis meses que, no ano de 2025, não reúnam os requisitos funcionais necessários para serem avaliados no âmbito do SIADAP-RAM-3, ser-lhes-á atribuída a última avaliação obtida.
2. Os trabalhadores referidos no número anterior que não disponham de avaliação que releve ou que pretendam a alteração dessa avaliação deverão apresentar, até 31 de dezembro do corrente ano, junto do Secretário Regional das Finanças, um pedido de atribuição de avaliação através de ponderação curricular.
3. O referido pedido deve ser formulado de acordo com a minuta disponibilizada na página eletrónica e acompanhado do respetivo currículo vitae, devendo este incluir apenas as ações de formação frequentadas nos últimos três anos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

4. Nos termos do n.º 5 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, consigna-se que não há lugar à realização de avaliação de desempenho nos casos em que o trabalhador, apesar de ter uma relação jurídica constituída há pelo menos seis meses, não tenha o correspondente serviço efetivo, designadamente pelos seguintes motivos:
- a) Doença e parentalidade;
 - b) Exercício de cargo dirigente, de cargo no gabinete de membro do Governo, de gestor público ou de outro cargo político ou público previsto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação;
 - c) Exercício de funções em cedência de interesse público.
5. Proceda-se à publicação da presente comunicação interna no sítio na Internet da Secretaria Regional das Finanças e ao seu envio, por correio eletrónico, aos trabalhadores por ela abrangidos.

Secretaria Regional das Finanças, aos 15 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE,


Andreia Jardim

